LEI N.º037/98

CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, ABRE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - São criadas as funções públicas de natureza temporária, que passam a integrar o Anexo I da Lei n.º 003, de 28.01.97, a seguir descritas:

			VANTAGENS		
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VAGAS	TETO SALARIAL	JORNADA SEMANAL	DESCANSO SEMANAL	ADICIONAIS E GRATIFICAÇÃO
Técnico em Higiene Dental –THD	01	170,00	40 hs	Sáb/Dom	Insalubr.
Técnico em Vigilância Sanitária	01	170,00	40 hs	Sáb/Dom	Hora Extra
Agente de Vigilância Sanitária	02	120,00	44 hs	Sáb/Dom	Hora Extra

Art. 2º - São abertas novas vagas nas seguintes funções públicas constantes do Anexo I da Lei n.º 003, de 28.01.97, a seguir descritas:

FUNÇÃO EXISTENTE	N.º DE NOVAS VAGAS
Motorista	05
Bombeiro	01
Gari	04
Vigia/Rondante	01
Supervisora Escolar	01
Datilógrafo	01

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uruana de Minas(MG), 24 de Março de 1998.

Sebastião Caetano de Oliveira
Prefeito Municipal